



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal n.º 2.689, de 22 de Dezembro de 2021.

Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente – Complementação de dotação orçamentária para rateio do FUNDEB aos profissionais da Educação Básica autorizado pela Lei Municipal nº. 2.670/2021.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.615 de 17/12/2020, as seguintes dotações orçamentárias, para complementação de saldos do pagamento do FUNDEB aos profissionais da Educação Básica, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.670/2021:

- I – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319004-86.....R\$16.736,92 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
- II – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319011-88.....R\$494.048,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa centavos).
- III – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319013-90.....R\$47.587,72 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
- IV – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319004-97.....R\$7.237,70 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
- V – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319011-99.....R\$33.337,54 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- VI – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319013-101.....R\$14.289,01 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo).
- VII – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319004-106.....R\$501,47 (quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).
- VIII – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319011-108.....R\$978,32 (novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavo).
- IX – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319013-110.....R\$940,75 (novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2.º - Os recursos para suplementação do crédito mencionado no artigo anterior serão por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319004-85 R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais);
- II – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319011-87R\$84.260,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais);
- III – 02.04.02.12.361.1202.2.175.319013-89R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- IV – 02.04.02.12.365.1203.2.070.319011-98R\$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais);
- V- 02.04.02.12.365.1206.2.008.319004-105R\$185.800,33 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos reais e trinta e três centavos);
- VI – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319011-107.....R\$230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

VII – 02.04.02.12.365.1206.2.008.319013-109.....R\$50.498,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de Dezembro de 2.021.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG.

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete